

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Altera o art. 10 da Resolução nº 008/2025 para determinar nova classificação de complexidade para as atividades do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha e dá outras providências.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 171, I e III, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012,

Considerando a crescente complexidade e responsabilidade atribuídas ao Comitê de Investimentos no âmbito da gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), especialmente após a publicação da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que impôs critérios técnicos mais rigorosos e responsabilidade direta pelas decisões de aplicação de recursos aos responsáveis pela gestão, inclusive aos membros do Comitê de Investimentos;

Considerando que a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece, de forma expressa, o regime de governança e responsabilização no âmbito dos RPPS e ressalta que os membros do Comitê de Investimentos integram a estrutura formal de governança e participam ativamente do processo decisório, não havendo dissociação entre decisão e responsabilidade;

Considerando o elevado grau de risco jurídico pessoal, diretamente proporcional à complexidade das decisões técnicas envolvidas, e que a retribuição das funções desempenhadas seja compatível com o nível de responsabilidade assumido, a complexidade técnica exigida, o risco jurídico envolvido e a relevância estratégica das decisões para a sustentabilidade do RPPS.

Resolve,

Art. 1º O art. 10 da Resolução nº 008, de 12/05/2025, passa a ter a seguinte redação:
(...)

Art. 10. Os procedimentos objetos desta Resolução, tendo em vista: a

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
CNPJ N.º: 07.238.345/0001-27

natureza do trabalho; o conhecimento técnico necessário à sua execução; a complexidade da legislação aplicável ao tema, em especial o contido na Resolução CMN nº 5.272/2025; a interligação com temas conexos; e o tempo médio dispendido para a realização de sua atividade, ficam classificados no grau de complexidade 3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/08/2026.

Vila Velha (ES), 06 de julho de 2026.

Caio Marcos Candido

Diretor Presidente

Maria Margarete Martins

Diretora de Benefícios

Patrícia Siqueira Nunes

Diretora Administrativa

Reynaldo Luiz Fassarella

Diretor Financeiro